

MPN 4242

Lei n.º 382

Disposições sobre denominação
de rua.

O povo da Iluminação de São Paulo
por suas representações na Câmara, decretou e
lei, em 21 de março de 1954, a seguinte lei:

Art. 1.º - Toda denominação de rua
de São Paulo a sua origem inicia na Avenida Paulista
e termina na sua origem.

Art. 2.º - Denominação de rua
em contradição, esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Releitura Municipal de São Paulo,
3 de maio de 1954.

Antônio Carlos de Almeida
Presidente Municipal

Epinaldo de Almeida
Secretário